

DECISÃO

Recurso Administrativo

Pregão Eletrônico nº 70/2022 Processo Administrativo nº 136477/2022

01. DAS PRELIMINARES

Trata-se de Recurso Administrativo ao resultado dos autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 136477/2022/2022 autuado na modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 70/2022 – Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a aquisição eventual e sob demanda de Materiais e Suprimentos de Informática para atender aos diversos departamentos ligados à Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO, interposto pela Empresa **C A – Martins Infotech Tecnologia e Informática**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.744.225/0001-13, estabelecida na Rua Dois, nº 161, Centro – Bom Jesus/GO.

02. DA TEMPESTIVADE

Cumpridas as formalidades legais, verifica-se que o Recurso Administrativo cadastrado na BNC (Bolsa Nacional de Compras) no dia 12 de dezembro de 2022 pela Empresa **C A – Martins Infotech Tecnologia e Informática**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.744.225/0001-13 é **TEMPESTIVO**, vez que atende ao exigido no Edital, bem como o art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

03. DAS RAZÕES

A recorrente questiona em síntese, a seguinte razão de fato e de direito para justificar as medida interposta:

I. Sua inabilitação nos autos do Pregão Eletrônico nº 70/2022 deixar de apresentar Declaração que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, para fazer jus ao benefício previsto na Lei.

O referido recurso encontra-se em sua íntegra anexado aos autos do Pregão Eletrônico nº 70/2022, bem como publicado no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba fazendo parte e como se aqui estivesse transcrito.

04. DOS PEDIDOS

Requer a recorrente:

I. Sua habilitação nos autos do Pregão Eletrônico nº 70/2022.

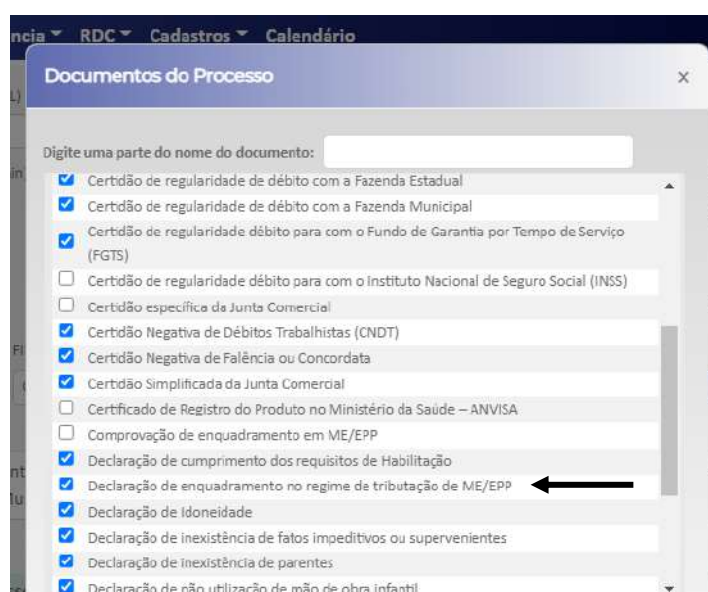
05. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Preliminarmente, esta Pregoeira diligenciou o referido processo à Procuradoria Geral da Prefeitura de Piracanjuba/GO a fim de exarar Parecer Jurídico em relação ao Recurso.

Adentrando ao mérito, e:

CONSIDERANDO o constante no Edital, em seu Anexo III, modelo de Declaração Conjunta onde constava a exigência de se declarar enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, dentro outros, o que não foi apresentada;

CONSIDERANDO que na listagem de documentação exigida na BNC (Bolsa Nacional de Compras) foi exigido a Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP:



06. DA DECISÃO

Diante do exposto acima, e considerando o Parecer Jurídico datado de 20 de dezembro de 2022, exarado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Piracanjuba, a Pregoeira decide pelo conhecimento do Recurso apresentado pela Empresa **C A - Martins Infotech Tecnologia e Informática**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.744.225/0001-13 dada sua tempestividade e regularidade formal, e no mérito, com seu **TOTAL INDEFERIMENTO**, pelas razões e fatos e de direito aqui suscitadas, permanecendo então a Empresa recorrente **INABILITADA** nos autos do Pregão Eletrônico nº 70/2022.

Notifique-se.

Publique-se.

Sem mais.

Piracanjuba/GO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022

Jacqueline Silva Campos

Pregoeira Oficial